



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

EDITAL Nº 001/2019

O Departamento de Computação da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições,

**TORNA PÚBLICO:**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, em convênio com o Ministério da Educação - do sistema Universidade Aberta do Brasil, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para **Coordenadoria de Curso para o Curso de Graduação em Licenciatura em Computação**, na modalidade à Distância, conforme especificado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a seleção de 01 (um/a) Coordenador (a) de Curso do curso o Curso de Graduação em Licenciatura em Computação, na modalidade à distância, da Universidade Estadual de Londrina, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria Capes nº 102, de maio de 2019.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Caberá a cada Departamento, no qual o curso de graduação na modalidade à distância da UEL está vinculado, promover uma sequencia de atos administrativos que operacionalizem, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de professor (a) para atuar como bolsistas na Coordenadoria de Curso.

2.2. O processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todos os documentos legais indicados no item 1, bem como prever a possibilidade de recurso.



2.3. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo Departamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final das inscrições.

2.4. Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados.

2.5. Ao final do processo seletivo, o resultado deverá ser comunicado pelo Departamento, no qual o curso de graduação na modalidade à distância da UEL está vinculado, ao Núcleo de Educação à distância (Nead).

2.6. As bolsas serão concedidas durante os períodos letivos do curso, em forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo, com vigência de até seis meses. A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento das informações pelas IES a cada início do período.

2.7. Conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro de 2016, para a concessão do valor da bolsa, serão verificados os seguintes critérios:

2.7.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.7.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato (a):

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ser docente efetivo da UEL.
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Ter experiência 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;
- f. Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.



3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.3. Os (as) candidatos (as) deverão se inscrever, junto ao Departamento, dos dias **01 a 30 de novembro de 2019**.

3.4. A **seleção** se dará, entre os candidatos inscritos, em reunião de departamento no dia **04 de dezembro de 2019**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO**

4.1. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o calendário da UEL.

4.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

4.3. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

4.4. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

4.5. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

4.6. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

4.7. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

4.8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

4.9. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

4.10. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;

4.11. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do



coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

4.12. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

4.13. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, cumprindo os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O (a) candidato (a) selecionado (a) será convocado (a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) iniciará as atividades em dezembro de 2019. Contudo o pagamento das bolsas está condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.

5.3 O (a) candidato (a) selecionado (a) no presente edital permanecerá no cargo até a finalização do referido curso, devendo haver nova seleção caso haja nova oferta do curso no qual é coordenador (a).

5.4 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º, §2º, o tempo máximo em exercício da função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos. Ultrapassado esse prazo, a concessão de nova Bolsa para o mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento, ouvido, se necessário, o Núcleo de Educação à Distância (Nead).

Londrina, 31 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Wesley Attrot  
Chefe do Depto. De Computação/CCE/UEL